



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de engenharia e serviços especializados para montagem, instalação, logística de transporte, decoração, manutenção corretiva e preventiva e desmontagem para realizar o trabalho de ornamentação natalina da 6ª edição do evento “Um Encanto de Natal”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria de Turismo
1.3	Fundamentação legal:	Lei nº14.133/21, art.28, inciso I – Pregão Eletrônico
1.4	Período:	01 de setembro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027
1.5	Tipo:	Menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/21

1.6 Serviço ornamentação da 6ª edição do evento “Um Encanto de Natal” compreendendo os serviços de restauração/reforma de peças ornamentais e itens luminosos, logística de transporte, decoração, montagem, instalação, manutenção corretiva e desinstalação/desmontagem da ornamentação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
01	Restauração, reforma, limpeza e pintura das peças do presépio , conforme Apêndice A.	Serviço	12
02	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das peças do presépio , conforme Apêndice A.	Serviço	12
03	Restauração, reforma, limpeza e pintura das renas campestres , conforme Apêndice A.	Serviço	12
04	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das renas campestres , conforme Apêndice A.	Serviço	12
05	Restauração, reforma, limpeza e pintura das renas com cela , conforme Apêndice A.	Serviço	06
06	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das renas com cela , conforme Apêndice A.	Serviço	06
07	Restauração, reforma, limpeza e pintura das cercas de madeira - 3,70m x 1,20m , conforme Apêndice A.	Serviço	03
08	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das cercas de madeira - 3,70m x 1,20m , conforme Apêndice A.	Serviço	03
09	Restauração, reforma, limpeza e pintura das cercas de madeira - 3,70m x 1,80m , conforme Apêndice A.	Serviço	03



10	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das cercas de madeira - 3,70m x 1,80m , conforme Apêndice A.	Serviço	03
11	Restauração, reforma, limpeza e pintura do carrinho , conforme Apêndice A.	Serviço	01
12	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do carrinho , conforme Apêndice A.	Serviço	01
13	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos biscoitos felizes , conforme Apêndice A.	Serviço	12
14	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos biscoitos felizes , conforme Apêndice A.	Serviço	12
15	Restauração, reforma, limpeza e pintura da menina ajudante do noel , conforme Apêndice A.	Serviço	01
16	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da menina ajudante do noel , conforme Apêndice A.	Serviço	01
17	Restauração, reforma, limpeza e pintura da menina fechando presente , conforme Apêndice A.	Serviço	01
18	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da menina fechando presente , conforme Apêndice A.	Serviço	01
19	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos pirulitos duplos , conforme Apêndice A.	Serviço	04
20	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos pirulitos duplos , conforme Apêndice A.	Serviço	04
21	Restauração, reforma, limpeza e pintura das caixas de presentes altas , conforme Apêndice A.	Serviço	11
22	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das caixas de presentes altas , conforme Apêndice A.	Serviço	11
23	Restauração, reforma, limpeza e pintura das caixas de presentes baixas , conforme Apêndice A.	Serviço	08
24	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das caixas de presentes baixas , conforme Apêndice A.	Serviço	08
25	Restauração, reforma, limpeza e pintura das peças da banda de noéis , conforme Apêndice A.	Serviço	05
26	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das peças da banda de noéis , conforme Apêndice A.	Serviço	05



27	Restauração, reforma, limpeza e pintura do urso natalino , conforme Apêndice A.	Serviço	01
28	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do urso natalino , conforme Apêndice A.	Serviço	01
29	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos soldados quebra-nozes , conforme Apêndice A.	Serviço	24
30	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos soldados quebra-nozes , conforme Apêndice A.	Serviço	24
31	Restauração, reforma, limpeza e pintura do menino ajudante do noel , conforme Apêndice A.	Serviço	01
32	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do menino ajudante do noel , conforme Apêndice A.	Serviço	01
33	Restauração, reforma, limpeza e pintura da menina ajudante do noel deitada , conforme Apêndice A.	Serviço	02
34	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da menina ajudante do noel deitada , conforme Apêndice A.	Serviço	02
35	Restauração, reforma, limpeza e pintura da menina ajudante do noel sentado , conforme Apêndice A.	Serviço	01
36	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da menina ajudante do noel sentado , conforme Apêndice A.	Serviço	01
37	Restauração, reforma, limpeza e pintura da menina ajudante do noel sentada , conforme Apêndice A.	Serviço	01
38	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da menina ajudante do noel sentada , conforme Apêndice A.	Serviço	01
39	Restauração, reforma, limpeza e pintura do menino ajudante do noel com presente , conforme Apêndice A.	Serviço	01
40	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do menino ajudante do noel com presente , conforme Apêndice A.	Serviço	01
41	Restauração, reforma, limpeza e pintura da menina ajudante do noel com presente , conforme Apêndice A.	Serviço	01
42	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da menina ajudante do noel com presente , conforme Apêndice A.	Serviço	01
43	Restauração, reforma, limpeza e pintura do cupcake árvore de natal , conforme Apêndice A.	Serviço	05



44	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do cupcake árvore de natal , conforme Apêndice A.	Serviço	05
45	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos girassóis duplos , conforme Apêndice A.	Serviço	03
46	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos girassóis duplos , conforme Apêndice A.	Serviço	03
47	Restauração, reforma, limpeza e pintura das bengalas , conforme Apêndice A.	Serviço	05
48	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das bengalas , conforme Apêndice A.	Serviço	05
49	Restauração, reforma, limpeza e pintura da bengala gigante , conforme Apêndice A.	Serviço	01
50	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da bengala gigante , conforme Apêndice A.	Serviço	01
51	Restauração, reforma, limpeza e pintura da escultura em forma de bola natalina , conforme Apêndice A.	Serviço	09
52	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da escultura em forma de bola natalina , conforme Apêndice A.	Serviço	09
53	Restauração, reforma, limpeza e pintura do trenó gigante , conforme Apêndice A.	Serviço	01
54	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do trenó gigante , conforme Apêndice A.	Serviço	01
55	Restauração, reforma, limpeza e pintura do trenó médio , conforme Apêndice A.	Serviço	03
56	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do trenó médio , conforme Apêndice A.	Serviço	03
57	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos cogumelos , conforme Apêndice A.	Serviço	35
58	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos cogumelos , conforme Apêndice A.	Serviço	35
59	Restauração, reforma, limpeza e pintura do sorvete árvore de natal , conforme Apêndice A.	Serviço	02
60	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do sorvete árvore de natal , conforme Apêndice A.	Serviço	02
61	Restauração, reforma, limpeza e pintura do cupcake chapéu do noel , conforme	Serviço	07



	Apêndice A.		
62	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do cupcake chapéu do noel , conforme Apêndice A.	Serviço	07
63	Restauração, reforma, limpeza e pintura da maçã do amor , conforme Apêndice A.	Serviço	06
64	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da maçã do amor , conforme Apêndice A.	Serviço	06
65	Restauração, reforma, limpeza e pintura das ávores aramadas com pisca e bolas decorativas , conforme Apêndice A.	Serviço	09
66	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das ávores aramadas com pisca e bolas decorativas , conforme Apêndice A.	Serviço	09
67	Restauração, reforma, limpeza e pintura das guirlandas com rama e laço , conforme Apêndice A.	Serviço	30
68	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das guirlandas com rama e laço , conforme Apêndice A.	Serviço	30
69	Restauração, reforma, limpeza e pintura das poltronas de papai noel , conforme Apêndice A.	Serviço	03
70	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das poltronas de papai noel , conforme Apêndice A.	Serviço	03
71	Restauração, reforma, limpeza e pintura do totem de presentes , conforme Apêndice A.	Serviço	03
72	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do totem de presentes , conforme Apêndice A.	Serviço	03
73	Restauração, reforma, limpeza e pintura da mamãe noel , conforme Apêndice A.	Serviço	01
74	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da mamãe noel , conforme Apêndice A.	Serviço	01
75	Restauração, reforma, limpeza e pintura do papai noel grande , conforme Apêndice A.	Serviço	01
76	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do papai noel grande , conforme Apêndice A.	Serviço	01
77	Restauração, reforma, limpeza e pintura da casa em formato de bota gigante , conforme Apêndice A.	Serviço	01
78	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da casa em formato de	Serviço	01



	bota gigante , conforme Apêndice A.		
79	Restauração, reforma, limpeza e pintura do trenzinho com vagão , conforme Apêndice A.	Serviço	01
80	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do trezinho com vagão , conforme Apêndice A.	Serviço	01
81	Restauração, reforma, limpeza e pintura do trenó pequeno , conforme Apêndice A.	Serviço	01
82	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do trenó pequeno , conforme Apêndice A.	Serviço	01
83	Restauração, reforma, limpeza e pintura do papai Noel sentado lendo , conforme Apêndice A.	Serviço	01
84	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do papai Noel sentado lendo , conforme Apêndice A.	Serviço	01
85	Restauração, reforma, limpeza e pintura do papai Noel pendurado com corda , conforme Apêndice A.	Serviço	01
86	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do papai Noel pendurado com corda , conforme Apêndice A.	Serviço	01
87	Restauração, reforma, limpeza e pintura da lareira grande com renas , conforme Apêndice A.	Serviço	01
88	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da lareira grande com renas , conforme Apêndice A.	Serviço	01
89	Restauração, reforma, limpeza e pintura da árvore de ferro , conforme Apêndice A.	Serviço	01
90	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da árvore de ferro , conforme Apêndice A.	Serviço	01
91	Restauração, reforma, limpeza e pintura das estrelas douradas , conforme Apêndice A.	Serviço	38
92	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das estrelas douradas , conforme Apêndice A.	Serviço	38
93	Restauração, reforma, limpeza e pintura das estruturas douradas , conforme Apêndice A.	Serviço	10
94	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das estruturas douradas , conforme Apêndice A.	Serviço	10
95	Restauração, reforma, limpeza e pintura da bola de Natal gigante , conforme	Serviço	01



	Apêndice A.		
96	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da bola de natal gigante , conforme Apêndice A.	Serviço	01
97	Restauração, reforma, limpeza e pintura da bola de natal luminosa , conforme Apêndice A.	Serviço	01
98	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da bola de natal luminosa , conforme Apêndice A.	Serviço	01
99	Restauração, reforma, limpeza e pintura da caixa de presente com laço luminoso tridimensional , conforme Apêndice A.	Serviço	01
100	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da caixa de presente com laço luminoso tridimensional , conforme Apêndice A.	Serviço	01
101	Restauração, reforma, limpeza e pintura da árvore luminosa de estrelas brancas grande , conforme Apêndice A.	Serviço	01
102	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da árvore luminosa de estrelas brancas grande , conforme Apêndice A.	Serviço	01
103	Restauração, reforma, limpeza e pintura da árvore luminosa de estrelas brancas , conforme Apêndice A.	Serviço	04
104	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da árvore luminosa de estrelas brancas , conforme Apêndice A.	Serviço	04
105	Restauração, reforma, limpeza e pintura da árvore luminosa de presentes , conforme Apêndice A.	Serviço	01
106	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da árvore luminosa de presentes , conforme Apêndice A.	Serviço	01
107	Restauração, reforma, limpeza e pintura da árvore luminosa de bolas , conforme Apêndice A.	Serviço	01
108	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento da árvore luminosa de bolas , conforme Apêndice A.	Serviço	01
109	Restauração, reforma, limpeza e pintura das estrelas 3D - caixa alta jardim , conforme Apêndice A.	Serviços	03
110	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das estrelas 3D - caixa alta jardim , conforme Apêndice A.	Serviço	03
111	Restauração, reforma, limpeza e pintura do portal de pinheiro e arcos , conforme Apêndice A.	Serviço	01
112	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem,	Serviço	01



	retirada e transporte até o galpão de armazenamento do portal de pinheiro e arcos , conforme Apêndice A.		
113	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos arcos de estrelas , conforme Apêndice A.	Serviço	10
114	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos arcos de estrelas , conforme Apêndice A.	Serviço	10
115	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos cometas - branco morno - base , conforme Apêndice A.	Serviço	110
116	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos cometas - branco morno - base , conforme Apêndice A.	Serviço	110
117	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos arcos sagrada família , conforme Apêndice A.	Serviço	02
118	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos arcos sagrada família , conforme Apêndice A.	Serviço	02
119	Restauração, reforma, limpeza e pintura das chuvas de estrelas , conforme Apêndice A.	Serviço	26
120	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das chuvas de estrelas , conforme Apêndice A.	Serviço	26
121	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos anjos sublimes , conforme Apêndice A.	Serviço	17
122	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos anjos sublimes , conforme Apêndice A.	Serviço	17
123	Restauração, reforma, limpeza e pintura do anjo na caixa de luz , conforme Apêndice A.	Serviço	10
124	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do anjo na caixa de luz , conforme Apêndice A.	Serviço	10
125	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos castiçais , conforme Apêndice A.	Serviço	26
126	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos castiçais , conforme Apêndice A.	Serviço	26
127	Restauração, reforma, limpeza e pintura do feliz natal luminoso , conforme Apêndice A.	Serviço	04
128	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos feliz natal luminoso , conforme Apêndice A.	Serviço	04
129	Restauração, reforma, limpeza e pintura do feliz natal luminoso 3D , conforme	Serviço	01



	Apêndice A.		
130	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos feliz natal luminoso 3D , conforme Apêndice A.	Serviço	01
131	Restauração, reforma, limpeza e pintura das harpas douradas , conforme Apêndice A.	Serviço	03
132	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das harpas douradas , conforme Apêndice A.	Serviço	03
133	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos saxofones luminosos , conforme Apêndice A.	Serviço	03
134	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos saxofones luminosos , conforme Apêndice A.	Serviço	03
135	Restauração, reforma, limpeza e pintura de snowfall , conforme Apêndice A.	Serviço	1.000
136	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento de snowfall , conforme Apêndice A.	Serviço	1.000
137	Restauração, reforma, limpeza e pintura do trenó luminoso , conforme Apêndice A.	Serviço	01
138	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento do trenó luminoso , conforme Apêndice A.	Serviço	01
139	Restauração, reforma, limpeza e pintura das árvores de ferro , conforme Apêndice A.	Serviço	06
140	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento das árvores de ferro , conforme Apêndice A.	Serviço	06
141	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos anjos com corneta , conforme Apêndice A.	Serviço	16
142	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos anjos com corneta , conforme Apêndice A.	Serviço	16
143	Restauração, reforma, limpeza e pintura dos arcos personalizados com dois postes de fixação , conforme Apêndice A.	Serviço	30
144	Transporte, montagem, instalação, manutenção corretiva, desmontagem, retirada e transporte até o galpão de armazenamento dos arcos personalizados com dois postes de fixação , conforme Apêndice A.	Serviço	30

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.



1.8 O prazo de vigência da contratação será até o dia 14 de fevereiro de 2027 contados da publicação do extrato contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 Trata-se de Serviço de bem comum, a ser contratado(a) mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Secretaria Municipal de Turismo tem por finalidade promover o turismo sustentável em Nova Friburgo contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da população, estabelecendo convênios e termos de cooperação que visem buscar parcerias junto a entidades e à iniciativa privada para o desenvolvimento do turismo; elaborar e gerir o plano e marketing da cidade, buscando criar uma imagem positiva do município com o objetivo de atrair investimentos turísticos e visitantes, além de elevar a autoestima da população local e demais atribuições a serem definidas pelo Poder executivo Municipal;

2.2 Fundamenta-se o interesse público com base no disposto no Artigo 428, incisos XI e XII da Lei Orgânica do Município de Nova Friburgo;

2.3 A Secretaria Municipal de Turismo de Nova Friburgo é responsável por realizar anualmente licitações para atendimento dos eventos municipais e, nos últimos anos, ficou incumbida da realização dos certames para decoração em comemoração do Natal;

2.4 No intuito de valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data, esta Secretaria desenvolveu o projeto de ornamentação e iluminação decorativa, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a decoração de Natal;

2.5 O projeto natalino 2026 para a cidade de Nova Friburgo terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere;

2.6 A decoração proposta busca valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade, além de potencializar o reconhecimento da Cidade de Nova Friburgo como destino turístico;

2.7 A Secretaria busca todos os anos utilizar as peças do seu acervo, sempre trazendo novas combinações e agregando com novas peças quando necessário;

2.8 O projeto de decoração natalina para o ano de 2026 contempla intervenções nos seguintes locais: Lumiar, São Pedro da Serra, Amparo, Conselheiro Paulino, Riograndina, Centro (compreendendo suas principais praças e avenidas), Campo do Coelho, Olaria e Cônego.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Identificada a necessidade de realizar a montagem da 6ª edição do evento "Um Encanto de Natal" e, além disso, realizar a logística de transporte, desmontagem e eventual manutenção das peças, concluiu-se necessária a contratação de empresa capacitada para realização do serviço. O serviço em questão será realizado em período determinado previamente ao evento natalino, durante o evento e após o fim do evento.

3.2 Será realizada uma contratação para o Serviço ornamentação da 6ª edição do evento "Um Encanto de Natal" compreendendo os serviços de restauração/reforma de peças ornamentais e itens luminosos, transporte, decoração, instalação, manutenção corretiva e desinstalação/desmontagem da ornamentação

3.3 Para que o serviço seja realizado com qualidade a empresa contratada deverá:

- Realizar a restauração, reforma, limpeza e pintura de peças de fibra de vidro;
- Realizar a restauração, reforma, limpeza e pintura de itens luminosos;



- Realizar transporte de todos os ornamentos para os locais definidos;
- Realizar montagem e instalação de todos os ornamentos nos locais definidos;
- Realizar manutenção de todos os ornamentos, durante o período de vigência da contratação;
- Realizar Desmontagem, desinstalação e transporte dos ornamentos até o galpão de armazenamento.
- Realizar o descarte adequado dos itens danificados em cumprimento às normas ambientais vigentes;
- A empresa contratada deverá dispor de equipamentos e equipe próprios para realização de todo serviço solicitado;
- Possuir grama sintética, refletores, cordão led, fita led, rama verde aramada, tecido e cortina de pisca-pisca que serão utilizados na criação do layout de instalação das peças e decoração dos espaços públicos;
- Possuir em sua equipe: motoristas, trabalhadores braçais (carregadores), equipe de limpeza, decorador(a) e quaisquer outros colaboradores que se façam necessários para execução do serviço;
- Contratar profissional especializado em decoração para assegurar o adequado planejamento, acompanhamento técnico e execução da montagem, instalação e distribuição das peças ornamentais nas ruas, avenidas e praças do Município de Nova Friburgo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Turismo. Considerando a relevância das ações de ambientação urbana no contexto da promoção turística, valorização dos espaços públicos e fortalecimento da identidade visual do Município, torna-se imprescindível a atuação de profissional qualificado, com expertise em composição estética, harmonização de elementos decorativos e adequação dos projetos ao espaço urbano. O profissional decorador será responsável por acompanhar in loco todas as etapas do processo, desde a interpretação e eventual adequação do projeto decorativo até a correta disposição dos elementos ornamentais, garantindo coerência visual, equilíbrio estético e integração com as características de cada local. Sua atuação deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Turismo, a quem caberá a validação final das soluções adotadas, contribuindo ainda para a otimização dos recursos disponíveis, evitando desperdícios, retrabalhos e inadequações na instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1 Os requisitos da contratação foram planejados de forma a atender ao estabelecido em observância do cenário em que o evento acontece em nossa cidade, geralmente em praças e logradouros públicos.

4.2 Importante destacar que os eventos natalinos são totalmente gratuitos a toda população e promovem inclusão social e acessibilidade. Além disto, os eventos retornam benefícios para a população através melhorias na infraestrutura do município e na geração de empregos.

4.3 A tabela com os requisitos abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para que a contratação produza os efeitos esperados diante da necessidade administrativa dos órgãos gestores municipais.

ESPECIFICAÇÃO
Serviço de Restauração, Transporte, Montagem, Instalação, Manutenção preventiva e corretiva, Desmontagem, Desinstalação e armazenamento das Peças Ornamentais Natalinas pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Turismo:
A empresa contratada ficará responsável pela restauração, logística de transporte, manutenção, montagem e instalação das peças, e deverá dispor de mão de obra qualificada, matéria prima e equipamentos próprios para este fim, como por exemplo: motoristas, trabalhadores braçais, decorador, equipe de limpeza, caminhões para transporte e instalação, ferramentas e equipamentos e materiais necessários para restauração, montagem e



manutenção. A empresa também deverá ceder aos colaboradores EPIs e EPCs exigidos pela NR, além de capacitá-los para o uso dos mesmos. A empresa deverá apresentar à Secretaria de Turismo, quando solicitado, a Ficha de Entrega de EPIs. Todos os itens necessários para a restauração, manutenção instalação, em todas as etapas são de responsabilidade da contratada, sem nenhum custo a contratante. Adicionalmente, a empresa contratada deverá oferecer todo o suporte necessário à equipe de trabalho durante a execução dos serviços, de forma a garantir o bem-estar e a adequada condição de trabalho dos colaboradores.

Equipamento mínimo exigido:

- Caminhão munck, sendo necessário um alcance de até 24 metros. Os caminhões deverão ter laudo técnico de esforço;
- Caminhão tipo cesto aéreo com alcance mínimo de 16 metros (Isolado);
- Caminhões de Transporte.

Documentação:

- A contratada deverá apresentar documento de autorização da companhia de energia (Energisa) para atuar próximo a sua rede e em seus postes;
- A contratada deverá providenciar, antes do início dos serviços, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no CREA, abrangendo todas as atividades técnicas relacionadas à execução do objeto contratual. Este documento é imprescindível para liberação do evento.
- A contratada deverá providenciar Relatório de Teste de Carga das peças de maior complexidade (Bolas de Natal Luminosas, Árvores, Arcos e Cometas)
- A contratada deverá apresentar o croqui de montagem das peças.
- Apresentar certificado **NR 04** – Serviços especializados em Engenharia de Segurança, **NR 05** – Comissão Interna de Prevenção de Acidente, **NR 06** – Equipamento de proteção individual, **NR 10** – Segurança e instalações e serviços em eletricidade, **NR 11** – Transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais, **NR 12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, **NR 23** – Proteção contra incêndio, **NR 35** – Trabalho em altura.

Transporte, Montagem, Instalação e Desmontagem:

- Todas as peças deverão ser retiradas pela contratada no galpão de eventos da Secretaria de Turismo, localizado na Rua Arídio Da Rosa Pinheiro, N.242, Lote A, Conselheiro Paulino (Jardim Califórnia) e deverão ser devolvidas, ao fim do evento, no mesmo local da mesma forma que estavam armazenadas;
- As medidas de prevenção à danos as peças devem ser observadas durante o manuseio e transporte.
- Não será permitido amontoamento de peças nas ruas e praças públicas. As peças só deverão ser retiradas do Galpão de Eventos no mesmo dia em que serão montadas e instaladas.
- Os Tubos de sustentação e arcos da Avenida Alberto Braune deverão ser instalados no período da noite, entre 23 horas e 5 horas.
- Toda instalação deverá estar finalizada até o dia 01 de novembro de 2026, não podendo ser iniciada antes do dia 01 de outubro de 2026;
- Após o término das instalações serão realizados testes com a presença da equipe da Secretaria de Turismo e da equipe técnica da empresa. Estes testes serão realizados 96 horas antes do início do evento.
- O Layout de instalação das peças será orientado pelo decorador da empresa com acompanhamento da equipe de eventos da Secretaria de Turismo e incluirá a utilização de 700m² de grama sintética verde com superfície 100% polietileno, base de tela 100% polipropileno revestida por 39,7% látex, 60% PU e Microfresh, 50.000 pontos por m², distância entre carreiras de aproximadamente 5mm, altura do fio de



aproximadamente 12mm e peso de aproximadamente 1,43kg, a empresa deverá fornecer uma amostra da grama para aprovação, e deverá ter características equivalentes ou superiores às descritas. Além disso a empresa deverá instalar 300 refletores Led Projetor com a seguinte especificação: Potência 100w, fluxo luminoso 3000lm – Grau de Proteção IP65 – à prova d'água branco morno. Os refletores deverão ter o selo o INMETRO;

- As peças de grama deverão ter recortes personalizados, conforme o layout e deverá ser colada com cola que suporte intempéries climáticas.

- A grama sintética e os refletores não fazem parte do acervo da Secretaria de Turismo, sendo de responsabilidade da empresa contratada. Este material não ficará de posse da Secretaria de Turismo após o término do evento;

- Todos os elementos decorativos que envolvam iluminação elétrica, tais como pisca-piscas, mangueiras de LED, refletores e demais dispositivos luminosos, deverão possuir sistema de acionamento e desligamento automatizado por meio de fotocélula. O sistema deverá permitir o acionamento automático ao anoitecer e o desligamento ao amanhecer, garantindo o funcionamento adequado da iluminação sem a necessidade de intervenção manual. Caberá à contratada o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos dispositivos de fotocélula, assegurando seu pleno funcionamento durante todo o período do evento.

- A montagem e instalação contempla fazer todas as conexões elétricas das luzes até os pontos de fornecimento de energia que a prefeitura disponibilizar. Os pontos de ligação deverão ser conectados pela contratada ao ponto de entrega da prefeitura. Deverá ser entregue já testados. A contratada se responsabilizará por não deixar cabeamento solto sobre os gramados, praças, calçadas e ruas, além de tomar todas as medidas de segurança como aterramento e isolamento. Despesas com conectores, afixadores, abraçadeiras, fitas isolantes, plugs macho e fêmea para tomadas, escadas, andaimes, caminhão munck e outros possíveis equipamentos, serão por conta da contratada;

- A desmontagem e retirada das peças deverá ser iniciada no dia 04 de janeiro de 2027, sendo finalizada até o dia 17 de janeiro de 2027 (exceto tubos de sustentação dos arcos);

- A retirada dos Tubos de sustentação dos arcos deverá acontecer nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2027. Os tubos de sustentação dos Arcos serão utilizados durante o Carnaval 2027, por este motivo serão retirados somente na data citada.

- Após a retirada das peças ornamentais e dos tubos de sustentação, a contratada deverá promover a completa recomposição dos locais, assegurando que as ruas, praças e demais logradouros públicos sejam entregues nas mesmas condições em que se encontravam anteriormente à instalação, livres de resíduos, danos ou quaisquer alterações decorrentes da execução dos serviços.

Restauração e Manutenção:

- A contratada deverá realizar a restauração das peças para que todas estejam em condições de uso no momento da instalação, conforme Apêndice A - DESCRITIVO DO ACERVO DE PEÇAS;
- A contratada poderá utilizar o galpão de eventos da Secretaria de Turismo para a realização dos serviços de restauração e manutenção do material elétrico, preferencialmente durante o horário de funcionamento do local. Caso haja necessidade de execução dos serviços fora desse horário, a empresa



deverá comunicar previamente à Secretaria de Turismo, que avaliará a viabilidade da solicitação;

- Não será permitida a utilização do galpão de eventos para a realização de serviços de restauração e manutenção dos materiais de fibra. A contratada deverá executar esses serviços em local próprio, sendo também responsável por toda a logística de transporte dos materiais até o referido local;
- A contratada deverá garantir a limpeza de todas as dependências do galpão de eventos utilizadas no momento do serviço, incluindo o banheiro utilizado pela equipe de trabalho;
- Durante a restauração todo material elétrico deverá ser substituído por material de igual qualidade ou superior. A contratada é responsável por todos os custos com a restauração e manutenção, incluindo aquisição de peças, mão de obra e logística;
- Quando necessário, os materiais danificados deverão ser substituídos por novos, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a realização da troca e o fornecimento do material de reposição;
- A contratada deverá monitorar todas as peças diariamente durante todo período do evento. E caso encontre necessidade de manutenção deverá enviar para o e-mail da secretaria de turismo informações sobre a manutenção a ser feita, se possível incluindo registro fotográfico. O prazo para realizar a manutenção não deverá ultrapassar 48 horas após identificado o problema;
- A contratada deverá colocar à disposição da contratante um contato para que seja comunicada sobre a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina. A mesma deverá realizar a correção não ultrapassando o prazo de 48 horas após o envio do e-mail;
- A contratada deverá confeccionar, fornecer e instalar placas informativas de orientação, a serem posicionadas junto às estruturas e elementos decorativos que apresentem maior risco de dano, conforme Apêndice A - DESCRITIVO DO ACERVO DE PEÇAS. As placas deverão possuir material resistente às intempéries, com boa legibilidade e fixação adequada, cabendo à contratada sua instalação, manutenção e eventual reposição durante todo o período do evento;
- Todo material substituído deverá ter o descarte adequado em cumprimento às normas ambientais vigentes.

4.4 Será imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A empresa deverá entregar declaração formal (**Apêndice B**) assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

4.5 Caso o licitante opte por realizar avaliação prévia do local e das peças deverá entrar em contato com a Secretaria de Turismo através do telefone (22)2522-8051 ou pelo e-mail secturnf@gmail.com para agendar a data e horário da avaliação, que será acompanhada por um técnico da Secretaria de Turismo.

4.6 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado na página <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-lanca-nova-edicao-de-guia-para-contratacoes-sustentaveis-na-administracao-publica-federal>



4.2.2 O Contratado na prestação do serviço deverá atender, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica), devendo o Contratado seguir a legislação citada anteriormente, bem como as demais que se aplicarem ao objeto em questão, valendo ratificar que a contratação em tela não gerará impacto ambiental relevante.

4.2.3 A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados;

4.2.4 Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes. Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE);

4.2.5 Contratado deve se atentar para possíveis impactos ambientais de poluição sonora, assim como da poluição emitida através possíveis equipamentos utilizados, como geradores. Quanto à poluição sonora o Contratado deve verificar as normas, leis e Resoluções do Conama vigentes que versam sobre limites de volume (intensidade de decibéis) relacionados à atividade, para que o serviço seja prestado de forma regular e, ao mesmo tempo, respeitando a saúde dos turistas, munícipes e animais.

4.2.6 Quanto à poluição emitida por possíveis equipamentos utilizados, o contratado deve estar atenta às medidas para diminuir a emissão de gases poluentes como, utilização de combustível de boa qualidade, manutenção do equipamento em dia, obedecendo também todas as normas, leis e Resoluções do Conama vigentes;

4.2.7 Para minimizar o impacto no consumo de energia elétrica, serão utilizadas lâmpadas de LED, que apresentam maior eficiência energética e durabilidade. As estruturas decorativas serão instaladas de forma a preservar a harmonia visual das áreas públicas, respeitando o ambiente urbano. Ao término do evento, todas as estruturas serão completamente removidas, garantindo que não permaneçam resíduos visuais ou alterações permanentes no espaço.

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O serviço será entregue nos seguintes prazos e condições:

Serviço de Restauração, Transporte, Montagem, Instalação, Manutenção e Desmontagem de Peças Ornamentais Natalinas			
Serviço	Detalhamento	Início	Fim
Restauração e Reparo	Reparo e manutenção das peças ornamentais natalinas para que todas estejam em condições de uso no momento da instalação	01 de setembro de 2026	Até 30 de setembro de 2026
Transporte, Montagem e Instalação	Transporte, montagem e instalação de todas as peças ornamentais natalinas conforme orientação da Secretaria Municipal de Turismo	01 de outubro de 2026	01 de novembro de 2026
Manutenção Preventiva e Corretiva	Reparo e manutenção das peças ornamentais natalinas durante o evento	01 de novembro de 2026	14 de fevereiro de 2027
Desmontagem e	Desmontagem e retirada das peças, com transporte e armazenamento no galpão de eventos (exceto tubos de	04 de janeiro de 2027	17 de janeiro de 2027



Desinstalação	sustentação)		
Retirada dos Tubos de Sustentação	Retirada dos tubos de sustentação, com transporte e armazenamento no galpão de eventos.	13 de fevereiro de 2027	14 de fevereiro de 2027

5.2 Para restauração/manutenção do material elétrico a contratada poderá utilizar o galpão de eventos da Secretaria de Turismo, localizado na Rua Arídio Da Rosa Pinheiro, N.242, Lote A, Conselheiro Paulino (Jardim Califórnia).

5.3 Quando necessária manutenção/reparo das peças, o material utilizado deverá ser de qualidade igual ou superior ao da peça na qual será feita a manutenção.

5.4 Não será autorizada a utilização do galpão de eventos para restauração e manutenção dos materiais de fibra. A empresa deverá utilizar um local próprio para este serviço.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6 Após a desmontagem do evento, a contratada deverá limpar todas as peças e armazenar no galpão de eventos conforme estavam no momento da retirada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.10 Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/fiscal substituto.

6.11 O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.12 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.13 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.14 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.15 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.15.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.15.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.15.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.15.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Nova Friburgo, CNPJ: 28.606.630/0001-23., ENDEREÇO: Avenida Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo – RJ CEP 28.613-001.

7.2 Da liquidação da despesa:

7.2.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, **conforme o cronograma de desembolso apresentado no Item 7.4**, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

7.2.2 Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº 2480/2023, o qual dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. <https://pmnf.rj.gov.br/paginas->



centralizadas/9_64_Legislações.html

7.3 Do pagamento da despesa:

7.3.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.3.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.3.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.3.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte Cronograma de Desembolso:

Meta	Especificação	Desembolso	Conclusão de Meta
1	Restauração/Reforma das peças ornamentais e itens luminosos.	40%	Somente será considerada concluída após vistoria da restauração.
2	Transporte e instalação.	40%	Somente será considerada concluída após teste de funcionamento da iluminação e conferência da instalação das peças.
3	Desinstalação/Desmontagem e transporte da ornamentação até o galpão.	10%	Somente será considerada concluída após retirada integral das peças e armazenamento no galpão.
4	Manutenção corretiva e retirada dos tubos de sustentação com transporte até o galpão.	10%	Somente será considerada concluída após retirada integral dos tubos e armazenamento no galpão.

7.5 A definição da percentagem para o cronograma de desembolso considerou os valores ofertados pela proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90.118/2025, conforme é possível verificar no seguinte link: <https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao/view/369/pregao-eletronico-n-901182025>.

7.6 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota (s) Fiscal(ais) apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº. 2493, de 07 de novembro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por Pregão Eletrônico.



8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica;

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Habilitações fiscal, social, trabalhista;

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

G) Certidão de Distribuição (Foro);



H) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;

I) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

J) Certidão Negativa Correccional da Controladoria Geral da União;

8.12.3 Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

B) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

C) Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

D) A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

E) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

F) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

G) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

H) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- I) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- J) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- K) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- L) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- M) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.12.4 Qualificação técnica.

- A) Ser empresa apta a atuar no ramo de Instalação e Manutenção elétrica, comprovado por meio de Cadastro Nacional de Atividades Econômica (CNAE)
- B) Certificado de Registro do profissional do responsável técnico (Engenheiro Civil e Eletricista) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II da Resolução nº 336/1989 do CONFEA, válido;
- C) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante;
- D) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- E) Apresentar certificado **NR 04** – Serviços especializados em Engenharia de Segurança, **NR 05** – Comissão Interna de Prevenção de Acidente, **NR 06** – Equipamento de proteção individual, **NR 10** – Segurança e instalações e serviços em eletricidade, **NR 11** – Transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais, **NR 12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, **NR 23** – Proteção contra incêndio, **NR 35** – Trabalho em altura.

Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.14 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).

8.15 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.16 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.17 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Da Contratada:

9.1.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

9.1.2 Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.1.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- 9.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 9.1.6 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 9.1.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.1.9 A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.1.11 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.12 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.1.13 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 9.1.14 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.2 Da Contratante:

- 9.2.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.2.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 9.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 9.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.2.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.2.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.2.8 Demais condições constantes do edital de licitação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

10.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

10.8 Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, admitida a cumulação apenas da penalidade de multa com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.328.087,36 (dois milhões e trezentos e vinte e oito mil e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Secretaria Municipal de Turismo	10.003.23.695.0009.2.123	1500	339039-22

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

13.2 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Turismo.

Nova Friburgo/RJ, 01 de junho de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Juliano Combat Teixeira da Mota Matr.: 115.246	Yan Matheus Lopes da Silva Matr.: 063.900

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

Kamila Mouza Santiago da Cunha
Secretária de Turismo
Matr.: 063.093